



DECRETO Nº 184, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

**CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS HUMANOS DE CARIACICA/ES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.524, de 9 de dezembro de 2024 da Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania e Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEDH N.º 002-S, de 27 de junho de 2025, do Governo do Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Cariacica/ES, a ser realizada no período de 11 e 12 de setembro de 2025, das 13h00min às 17h00min, no Município de Cariacica/ES.

Parágrafo único. A Conferência será realizada nas dependências da Faculdade Pio XII, com o objetivo de promover um espaço de diálogo plural, democrático e participativo para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH) robusto e eficaz e consolidar um pacto nacional que reforce os compromissos do Brasil com a garantia dos direitos fundamentais.

PROC. 32265/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 3354-6836 e-mail: caricica@caricica.es.gov.br
com o identificador 3500390039003100350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 20

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Data: 21/08/2025 14:34:28

Assinado digitalmente por LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS:15159308741
Data: 21/08/2025 14:32:56



Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos terá como tema central “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”, sendo dividido em 06 (seis) eixos:

- EIXO 1: Enfrentamento das Violações e Retrocessos;
- EIXO 2 – Democracia e Participação Popular;
- EIXO 3 – Igualdade e Justiça Social;
- EIXO 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;
- EIXO 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;
- EIXO 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos elegerá o número de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, de acordo com o Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

Art. 5º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.





Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 20 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos



II - Não haja uso de coação, ameaças, constrangimentos ou apelos de cunho discriminatório, ofensivo ou político-partidário;

III - Não haja promessa ou oferecimento de vantagens indevidas, premiações, brindes ou benefícios em troca de votos.

Art. 19. Serão consideradas infrações graves e passíveis de apuração disciplinar, conforme a legislação municipal em vigor:

I - A realização de campanhas compradas, com oferecimento de qualquer tipo de benefício, vantagem ou compensação em troca de votos;

II - A prática de assédio moral, intimidação ou constrangimento a servidores com o objetivo de influenciar o resultado da votação;

III - A utilização de estrutura pública ou recursos do Município para favorecer indevidamente qualquer candidato.

Parágrafo único. Constatadas as práticas previstas neste artigo, o servidor será desclassificado do processo, sem prejuízo da responsabilização funcional, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 20. A participação no Prêmio "Servidor Destaque" implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste decreto, bem como na autorização ao Município de Cariacica quanto à divulgação do resultado do processo de seleção, assim como das imagens dos servidores eventualmente capturadas em virtude do evento, em âmbito interno e externo.

Art. 21. Será estabelecido por meio de Portaria própria os prazos necessários para cumprimento deste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, o Decreto nº 105/2017.

Cariacica/ES, 18 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 181, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, conforme DECM nº 1468/2023, processo TCEES n.º 1295/2022, aprovado no Acórdão TC-198/2023, celebrado entre o Município de Cariacica e o Estado do Espírito Santo, sob coordenação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o processo de municipalização das escolas estaduais registrado sob o n.º 2024-L9JCP6 na plataforma E-Docs;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 170/2025, que aprova a estrutura organizacional e o organograma da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEF ECIM DR. AFONSO SCHWAB que passará a ser denominada EMEFTI CM DR. AFONSO SCHWAB, com oferta de Ensino Fundamental Cívico-Militar em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEF ECIM TERFINA ROCHA FERREIRA que passará a ser denominada EMEFTI CM TERFINA ROCHA FERREIRA, com oferta de Ensino Fundamental Cívico-Militar em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEFTI ECIM CEL PM ORLADY ROCHA FILHO que passará a ser denominada EMEFTI CM CEL PM ORLADY ROCHA FILHO, com oferta de Ensino Fundamental Cívico-Militar em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEF ARTHUR DA COSTA E SILVA que passará a ser denominada EMEFTI ARTHUR DA COSTA E SILVA, com oferta de Ensino Fundamental em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEF MANOEL PASCHOAL que passará a ser denominada EMEFTI MANOEL PASCHOAL, com oferta de Ensino Fundamental em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 6º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEF TALMA SARMENTO DE MIRANDA que passará a ser denominada EMEFTI TALMA SARMENTO DE MIRANDA, com oferta de Ensino Fundamental em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 7º Fica criada a EMEF Itagiba Escobar, situada na Rua da Oficina, s/n, no Bairro Sotema, Cariacica/ES, CEP: 29.147-970.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 184, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CARIACICA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.524, de 9 de dezembro de 2024 da Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania e Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEDH N.º 002-S, de 27 de junho de 2025, do Governo do Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Cariacica/ES, a ser realizada no período de 11 e 12 de setembro de 2025, das 13h00min às 17h00min, no Município de Cariacica/ES.

Parágrafo único. A Conferência será realizada nas dependências da Faculdade Pio XII, com o objetivo de promover um espaço de diálogo plural, democrático e participativo para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de um Sistema Nacional de



Direitos Humanos (SNDH) robusto e eficaz e consolidar um pacto nacional que reforce os compromissos do Brasil com a garantia dos direitos fundamentais.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos terá como tema central

“Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”, sendo dividido em 06 (seis) eixos:

EIXO 1: Enfrentamento das Violações e Retrocessos;

EIXO 2 – Democracia e Participação Popular;

EIXO 3 – Igualdade e Justiça Social;

EIXO 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;

EIXO 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;

EIXO 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos elegerá o número de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, de acordo com o Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

Art. 5º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 20 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos

DECRETO Nº 185, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e no artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:

- a) Assessoria Especial de Planejamento em Saúde;
- b) Assessoria Especial de Engenharia e Obras;

- c) Assessoria Técnica de Gabinete;
 - d) Ouvidoria Setorial da Saúde;
 - e) Coordenação Especial de Compras e Contratos:
 - i) Coordenação Técnica de Compras;
 - ii) Coordenação de Contratos e Convênios.
 - f) Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
 - 2. Subsecretaria Municipal Administrativa:
 - I - Assessoria Especial de Planejamento em Saúde;
 - II - Gerência Administrativa:
 - a) Coordenação de Gestão de Pessoal da Saúde;
 - b) Coordenação de Acompanhamento de Contratos.
 - III - Gerência de Apoio Logístico:
 - a) Coordenação de Transportes;
 - b) Coordenação de Contratos de Pessoal Terceirizado;
 - c) Coordenação de Manutenção Predial.
 - IV - Gerência de Almoxarifado e Patrimônio:
 - a) Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio.
 - V - Gerência do Fundo Municipal de Saúde:
 - a) Coordenação de Orçamento e Finanças do Fundo Municipal de Saúde.
 - 3. Subsecretaria Municipal de Gestão em Saúde:
 - I - Assessoria Especial de Planejamento em Saúde;
 - II - Gerência de Regulação, Controle e Avaliação:
 - a) Coordenação de Regulação;
 - b) Coordenação de Controle e Avaliação.
 - III - Gerência de Assistência Farmacêutica:
 - a) Coordenação de Gestão Farmacêutica;
 - b) Coordenação Administrativa Farmacêutica.
 - IV - Gerência de Vigilância em Saúde:
 - a) Coordenação de Vigilância Sanitária;
 - b) Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
 - c) Coordenação de Vigilância Ambiental e Proteção Animal;
 - d) Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
 - e) Coordenação de Agravos e Endemias.
 - 4. Subsecretaria Municipal de Atenção à Saúde:
 - I - Assessoria Especial de Planejamento em Saúde;
 - II - Coordenação de Educação Permanente;
 - III - Gerência de Atenção Primária à Saúde:
 - a) Coordenação de ESF/EACS;
 - b) Coordenação de Saúde Bucal;
 - c) Coordenação de Atenção Básica.
 - IV - Gerência de Atenção Especializada em Saúde:
 - a) Coordenação Atenção Especializada;
 - b) Coordenação de Saúde Mental.
 - V - Gerência de Urgência e Emergência:
 - a) Coordenação de Pronto Atendimento.
 - VI - Gerência de Ações Estratégicas:
 - a) Coordenação de Ações Estratégicas;
 - b) Coordenação de Ciclos de Vida;
 - c) Coordenação de Assistência Complementar.
- Art. 2º O cargo de Coordenador de Compras, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador de Acompanhamento de Contratos, símbolo CC.3.
- § 1º São atribuições do cargo de Coordenador de Acompanhamento de Contratos:
- I - coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
 - II - estabelecer procedimentos e rotinas para o acompanhamento sistemático da execução dos contratos pelos respectivos fiscais e gestores;
 - III - prestar suporte técnico aos fiscais e gestores de contratos no desempenho de suas funções;
 - IV - elaborar ou atualizar manuais, modelos e checklists para a fiscalização contratual;
 - V - consolidar dados sobre a execução contratual e produzir relatórios gerenciais;
 - VI - coordenar a alimentação de sistemas informatizados

